

EDITAL N° 02/2025

SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TURISMO - PPMTUR

1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de 03 (três) bolsas de pós-graduação financiada pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE) por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Turismo (PPMTUR) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS).

2. FINALIDADE

A finalidade da bolsa é apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação - Mestrado para a área de Turismo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 São obrigações do bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Turismo;
- b) Não ter vínculo empregatício, salvo as situações resguardadas na portaria conjunta CNPQ/CAPES n. 1, de 16 de julho de 2010 e a observância da Nota Técnica CNPQ/CAPES sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício por parte de servidor público federal;
- c) Não receber bolsa de nenhum órgão ou instituição, pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- e) Cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- f) Apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades vinculadas ao Programa;
- g) Submeter, ao menos, um produto científico em publicações do indicador A ou B (B1, B2, B3) da CAPES (artigo em periódico, livro ou capítulo de livro) até a conclusão do Curso.

3.2 As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo de até 24 (vinte quatro) meses ou até a conclusão do curso de Mestrado, com renovação semestral durante esse período, se atendidos os seguintes critérios:

- a) Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades semestral e do desempenho acadêmico do pós-graduando (que deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), e no cumprimento das obrigações do bolsista;
- b) Parecer favorável do orientador para continuidade da bolsa.

3.3. O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da agência financiadora, observando-se que:

- a)** O Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b)** O bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós- Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

3.4. É vedada a concessão de bolsa a alunos que:

- a)** Recebam bolsas de outras agências, nacionais ou internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b)** Estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, o CNPq, ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

3.5. O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

3.6. A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsas para a Turma 2024

3.7. A distribuição de bolsas deve priorizar os alunos sem vínculo empregatício.

4. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Preenchimento de formulário de inscrição na Coordenação do Programa.

4.2. Entrega da documentação:

4.2.1 - Do Bolsista:

1. Cópia do RG e CPF ;
2. Cópia do comprovante de residência ;
3. Declaração Informal de Aluguel, para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação (se necessário);
4. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I deste Edital);
5. Comprovante de matrícula, com indicação da data de início das atividades acadêmicas do aluno no curso;
6. Histórico escolar do ano;
7. Formulário de Atividade do bolsista (Anexo II deste Edital);
8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

4.2.2 - Do Orientador do Bolsista:

1. Cópia do RG e CPF (do orientador);
2. Cópia do comprovante de residência (do orientador);
3. Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de ensino;
4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

4.3. O candidato deverá enviar toda a documentação, com formulário de inscrição preenchido e enviar ao e-mail do Programa: **ppmtur@ifs.edu.br** no período de **06 a 11 de março de 2025**.

4.4. Resultado parcial da seleção - 12 de março de 2025

4.5. Recursos do resultado parcial - 13 de março de 2025;

4.6. Resultado final da seleção - 14 de março de 2025;

4.7. O PPMTUR irá enviar a documentação para a FAPITEC e, a qualquer momento, poderá acionar o bolsista selecionado para sanar qualquer eventual falta documental.

5. DA COMISSÃO DE BOLSAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Bolsas, formada por dois docentes e um discente do Programa, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na pontuação obtida no processo de seleção PPMTUR EDITAL 002/2024 – PPMTUR/DPG/PROPEX

5.2. O estudante que tiver obtido a maior pontuação no processo seletivo PPMTUR EDITAL 002/2024 – PPMTUR/DPG/PROPEX terá prioridade para a concessão da Bolsa existente.

5.3. Havendo empate na pontuação, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

6.2. Todas as fases da seleção serão divulgadas no site do IFS.

Aracaju, 25/02/2025

Prof. Dr. Lício Valério Lima Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Turismo – PPMTUR
Instituto Federal de Sergipe - IFS